

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA
CNPJ. 63.762.033/0001-99

LEI: 245/02/GAB-PMCNR.
Em 28 de junho de 2002.

“ Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com o Programa de formação de professores em exercício _ Proformação, para formação/capacitação de professores leigos municipais, nível magistério e dá outras providências”.

Marcelino Hellmann, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Formação de Professores em exercício – PROFORMAÇÃO para formação/capacitação dos professores leigos municipais para nível magistério.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar todas as despesas necessárias para a implantação e conclusão do Programa que trata o artigo anterior, especificamente conforme segue:

I - Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos Professores cursistas e professores tutores;

II - Pagamento para agência formadora – AGF no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por professor cursista;


III - Despesas com diárias para os servidores e professores que integram o programa.

Art. 3º - As despesas da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício oriundo do FUNDEF no que concerne especificamente os 60% (sessenta por cento) gastos com pessoal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia a 01 de fevereiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrários.

Publicado no Mural de Editais
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 28 / 06 / 2002
Conforme o Artigo 77 da lei
Orgânica


Cleopiar Henrique Hellmann
Chefe de Gabinete
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA


Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
Marcelino Hellmann
Prefeito